SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. SOARES B. M. Enfrentamento a Violência contra a Mulher – Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as). Brasília, 2005.

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA DA MULHER E DEFESA DA CIDADANIA. SOARES B. M. Cartilha Violência contra a Mulher – Orientações para ação policial. Governo do Estado, RJ, 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA MILITAR. Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar – Para o atendimento da mulher vítima de violência. Campo Grande, MS, Revisão 00. 2014, 104p.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Manual de Operador de Segurança Pública. Campo Grande, MS, 2009. 530p.

APROVADO:
Comandante-Geral da PMMS
DIFLICÃO.
DIFUSÃO:

	4号号。
	100
3	
	A Shing San
	PMMS

# ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE FEMINICÍDIO

PROCESSO: 5.01

PADRÃO: 5.01.03

ESTABELECIDO EM: 12/06/2018

NOME DO PROCEDIMENTO: FEMINICÍDIO

CONFIRMADO

| REVISADO EM: 12/06/2018

**RESPONSÁVEL:** Comandante da Guarnição.

### **ATIVIDADES CRÍTICAS**

- **1.** Segurança do Policial: O primeiro Policial Militar que chegar ao local de crime deve inicialmente preocupar-se com a segurança pessoal, dada a possibilidade de que ali ainda esteja o autor.
- 2. Não alterar o estado das coisas: O policial não deve alterar o estado geral das coisas. Evitar deslocar-se no local de crime, a não ser para constatar que haja vítima no local ou para verificar se o agressor está por ali escondido. O deslocamento no local de crime deve ser o mínimo possível e dentro das técnicas necessárias.
- **3.** Verificar se há crianças, idosos(as) e pessoas com deficiência: No atendimento inicial, certificar-se quanto à presença de crianças, pessoas idosas ou pessoas com deficiências que estejam no local e que necessitem de apoio especializado. Se necessário acionar o Conselho Tutelar ou unidades especializadas de atenção.

## **SEQUÊNCIA DE AÇÕES**

- **1.** Observação apenas visual: Percebendo que a vítima já esteja morta, não mexer nem tocá-la em nenhuma hipótese, nem mesmo para achar seus documentos pessoais. Toda observação deve ser apenas visual;
- 2. Deslocar-se em linha reta ou adotar o menor trajeto: Deslocar-se em linha reta até onde seja estritamente necessário ir dentro do local de crime. Se isso não for possível, adotar o menor trajeto para o ponto que se deseja ir, como por exemplo, até o local onde esteja a vítima;
- **3.** Observação visual: Enquanto permanecer junto ao cadáver ou vestígio de crime, fazer apenas observação visual e procurar não se movimentar, permanecendo com os pés na mesma posição para não destruir provas;
- **4.** Retornar pelo mesmo trajeto da entrada: Observando atentamente onde está pisando, para ver o que possa estar sendo comprometido, a fim de informar pessoalmente aos peritos criminais;
- **5.** Observar a cena do crime para delimitar a área: Ao deslocar pelo local de crime (conforme as técnicas mencionadas) fazê-lo lentamente para observar toda a área e, com isso, visualizar possíveis vestígios, no sentido de saber qual o limite a ser demarcado para a preservação dos vestígios;

- **6.** Posicionar-se em ponto distante: Observar visualmente toda a área e decidir quais limites deverá isolar com a fita zebrada ou qualquer outro meio disponível;
- 7. Lembrar-se do que observou (visualmente): Lembrar do seu deslocamento no local de crime, para deduzir pela provável existência de vestígios em determinada área e tomar as providências de isolar aquele espaço. Ao estar colocando a fita zebrada poderá observar outros vestígios nas áreas mais adjacentes e, se isso ocorrer, ampliar mais ainda a delimitação que esteja fazendo;
- 8. Após o isolamento: Ninguém mais poderá entrar naquele local, nem mesmo parentes ou amigos(as) da vítima; ninguém poderá mexer em qualquer coisa dentro daqueles limites, tais como em armas de fogo, projéteis, pertences da vítima e tudo o mais que possa estar presente (nem mesmo parentes ou amigos(as) da vítima); nem o policial que isolou ou qualquer outro policial ou autoridade, poderá adentrar na área preservada, tampouco podem tocar, mexer, movimentar, manusear ou recolher qualquer objeto, ainda que seja arma de fogo, que esteja no interior da área isolada, enquanto esta não for periciada; somente os peritos poderão adentrar no local para realizar a perícia. Em qualquer tipo de local de crime, estes procedimentos são aplicáveis, independentemente de haver cadáver, tendo sempre o cuidado de não deslocar-se nos pontos onde possam existir vestígios;
- **9.** Aguardar os Peritos Criminais: Permanecer no local até a chegada dos peritos criminais, caso estes solicitem apoio, os Policiais Militares podem permanecer durante a perícia a fim de garantir-lhes a segurança;
- **10.** Arrolar testemunhas: Buscar identificar as possíveis testemunhas do fato repassando tal informação à Polícia Civil e registrar os nomes no B.O. Não esquecer de que neste tipo de crime geralmente não há testemunhas presenciais, assim podem ser arroladas pessoas do núcleo familiar ou social da ofendida que tenham conhecimento do histórico de violência sofrida pela vítima;
- **11.** Verificar se há fotos ou vídeos: Observar se há câmeras instaladas nas proximidades, ou se há fotos ou vídeos produzidos por terceiros que possam ser úteis. Fazer esse registro no B.O e informar a Polícia Civil.

#### **POSSIBILIDADES DE ERRO**

- 1. Não preservar o local de crime;
- 2. Permitir que pessoas, ainda que familiares, adentre ao local de crime;
- **3.** Deixar de arrolar testemunhas e indicar a existências de provas como câmeras de segurança ou vídeos produzidos por terceiros.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

**1.** Atendimento respeitoso às vítimas indiretas, não discriminatório, que não reproduza estereótipos de gênero e que seja orientado pelo respeito à dignidade, à diferença, à privacidade e à confidencialidade de informações relacionadas à situação vivida.

## **AÇÕES CORRETIVAS**

- 1. Atentar para a observação apenas visual;
- 2. Isolamento correto do local de crime.

## REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Brasília, 2006.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM - CFS/2011. Apostila de Preservação e

**Valorização da Prova**. Porto Velho-RO, Julho de 2011. http://cultura-militar-jps.blogspot.com.br/2012/05/preservacao-e-valorizacao-da-prova.html.

DECRETO-LEI nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

DECRETO-LEI nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.

FROTTÉ D.P.; AUGUSTI M.T. (Org). QSL – Quebrando Silêncios e Lendas – Compreender, prevenir e combater a violência contra as mulheres. Uma abordagem para policiais. São Paulo, SP, IPE e CECIP – 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAMARGO M. Violência Intrafamiliar – orientações para a prática em serviço. Caderno de Atenção Básica – nº 8. Brasília, DF, 2002.

MINISTÉRIO PÚBLIO. Orientações do MP. Ofício 031;47ªPJ/48ªPJ/PME/2013.

ONU MULHERES. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES. SERCRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Diretrizes Nacionais Feminicídio – Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, DF, 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. SOARES B. M. Enfrentamento a Violência contra a Mulher – Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as). Brasília, 2005.

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA DA MULHER E DEFESA DA CIDADANIA.

SOARES B. M. Cartilha Violência contra a Mulher – Orientações para ação policial. Governo do Estado, RJ, 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA MILITAR. Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar – Para o atendimento da mulher vítima de violência. Campo Grande, MS, Revisão 00. 2014, 104p.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Manual de Operador de Segurança Pública. Campo Grande, MS, 2009. 530p.